ERRATA

No **DECRETO Nº 11, DE 30 DE JANEIRO 2020.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano situado neste Município de Jacaraci, publicado no Diário Oficial do Município quinta-feira, 30 de janeiro de 2020, Ano XII, Página 34, Edição N° 2362.

Retifica:

Altera o inciso 1° do artigo 1°, por erro material, as coordenadas geográficas do perímetro do terreno. Não violando este Decreto, mas lhe atribuindo exata localização da área desapropriada.

"§ 1.° - O terreno inicia-se no **Marco-04** e segue com os seguintes ângulos e distâncias: do **Marco 04** *(Lat.14,39'11.81"-S e Long. 42,18'11.08"-O)* e segue ao **Marco-05** *(Lat.14,39'13.64"-S e Long. 42,18'10.62"-O))*, confrontando com o Sr. Mateos Alves Soares, inscrito no CPF:984.678.085-00, com a distancia de 80.00m.=R, deflete em sentido horário perfazendo um ângulo de 90,00º e segue do Marco-05 ao **Marco-09** *(Lat.14,39'13.85"-S e Long. 42,18'9.16"-O)* , confrontando com o Lote-A de propriedade do Sr. Renato Paulista de Souza, inscrito no CPF:008.307.585-26, com a distancia de 50.00.=R, deflete em sentido horário perfazendo um ângulo de 90,00º e segue do Marco-09 ao **Marco-10** *(Lat.14,39'12.08"-S e Long. 42,18'9.65"-O)*, confrontando com o Lote-A de propriedade do Sr. Renato Paulista de Souza, inscrito no CPF:008.307.585-26, com a distancia de 80.00m.=R, deflete em sentido horário perfazendo um ângulo de 90,00º,e segue do Marco-10 ao **Marco-04** *(Lat.14,39'11.81"-S e Long. 42,18'11.08"-O)*, confrontando com o Lote-A de propriedade do Sr. Renato Paulista de Souza, inscrito no CPF:008.307.585-26, fechando em sentido horário perfazendo um ângulo de 90,00 º, encerrando com uma área de 0,4ha. e o Perímetro de 260.00m."

Jacaraci, 12 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Anísio Teixeira, 02 – 1° Pavimento – Centro – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia
Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341 email: pmjacaraci@hotmail.com
CNPJ 13.677.109/0001-00

DECRETO Nº 11, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano situado neste Município de Jacaraci.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci.

D E C R E T A:

Art. 1º. - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra medindo 4000 m² (quatro mil metros quadrados), de propriedade do Senhor Renato Paulista de Souza, na Vila Paiol, Município de Jacaraci, caracterizado como matricula n.° 4.893, fls 214 do livro 1-B, registrado no Cartório do Registro de Imóveis de Jacaraci – Bahia.

§ 1.° - O terreno inicia-se no **Marco-04** e segue com os seguintes ângulos e distâncias: do **Marco 04** *(Lat.14,39'11.81"-S e Long. 42,18'11.08"-O)* e segue ao **Marco-05** *(Lat.14,39'13.64"-S e Long. 42,18'10.62"-O))*, confrontando com o Sr. Mateos Alves Soares, inscrito no CPF:984.678.085-00, com a distancia de 80.00m.=R, deflete em sentido horário perfazendo um ângulo de 90,00º e segue do Marco-05 ao **Marco-09** *(Lat.14,39'13.85"-S e Long. 42,18'9.16"-O)* , confrontando com o Lote-A de propriedade do Sr. Renato Paulista de Souza, inscrito no CPF:008.307.585-26, com a distancia de 50.00.=R, deflete em sentido horário perfazendo um ângulo de 90,00º e segue do Marco-09 ao **Marco-10** *(Lat.14,39'12.08"-S e Long. 42,18'9.65"-O)*, confrontando com o Lote-A de propriedade do Sr. Renato Paulista de Souza, inscrito no CPF:008.307.585-26, com a distancia de 80.00m.=R, deflete em sentido horário perfazendo um ângulo de 90,00º,e segue do Marco-10 ao **Marco-04** *(Lat.14,39'11.81"-S e Long. 42,18'11.08"-O)*, confrontando com o Lote-A de propriedade do Sr. Renato Paulista de Souza, inscrito no CPF:008.307.585-26, fechando em sentido horário perfazendo um ângulo de 90,00 º, encerrando com uma área de 0,4ha. e o Perímetro de 260.00m.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto- Lei Federal n.º 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 30 de janeiro de 2020,

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL